



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



LEI N.º 4.225/2025.
DE 26 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 98.550,00** (noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.02.		SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.02.00	0003		
04.122.0003.200		MANUT. SERV. ASSESSORIA JURIDICA	
8			
(029)	01.0		
3.1.90.13.00	0	Obrigações Patronais	8.500,00
.02.03.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01	0002		
04.122.0002.200		MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
9			
(041)	01.0		
3.1.90.11.01	0	Vencimentos e Salários	33.000,00
(044)	01.0		
3.1.91.13.00	0	Obrigações Patronais - Intra	3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



(048)	01.0		
3.3.90.32.00	0	Material de Distribuição Gratuita	9.000,00
.02.07.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	0018		
02.07.01			
15.452.0018.203			
9		MANUT. INFRAESTRUTURA	
(367)	01.0		
3.1.90.13.00	0	Obrigações Patronais	14.700,00
.02.08.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
	0020		
02.08.01			
20.608.0020.204			
3		MANUT. DEPTO AGRICULTURA	
(397)	01.0		
3.1.90.13.00	0	Obrigações Patronais	10.000,00
.02.09.		SECRETARIA DE ESPORTES	
	0017		
02.09.01			
27.812.0017.204		MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	
6			
(427)	01.0		
3.1.90.13.00	0	Obrigações Patronais	9.600,00
.02.10.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
	0018		
02.10.01			
15.451.0018.201		MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO	
6			
(441)	01.0		
3.1.91.13.00	0	Obrigações Patronais – Intra	4.200,00
.02.11.		SECRETARIA DE CULTURA	
	0016		
02.11.01			
13.392.0016.203		MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS	
8			
(509)	01.0		
3.1.90.13.00	0	Obrigações Patronais	6.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



98.550,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior será utilizado recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 38.550,00** (trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais);

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.02.		SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.02.00	0003		
04.122.0003.2008		MANUT. SERV. ASSESSORIA JURIDICA	
(035)	01.0		
3.3.90.39.00	0	Outros Serv Terceiros – PJ	8.500,00
.02.08.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.08.01	0020		
20.608.0020.2043		MANUT. DEPTO AGRICULTURA	
(402)	01.0		
3.3.90.30.01	0	Combustíveis	10.000,00
.02.09.		SECRETARIA DE ESPORTES	
02.09.01	0017		
27.812.0017.2046		MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	
(429)	01.0	Outros Benefícios assistenciais do Servidor	
3.3.90.08.00	0		9.600,00
.02.10.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.10.01	0018		
15.451.0018.2016		MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO	
(440)	01.0		
3.1.90.13.00	0	Obrigações Patronais	4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



.02.11.		SECRETARIA DE CULTURA	
02.11.01	0016		
13.392.0016.2038		MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS	
(511)	01.0	Outros Benefícios assistenciais do	
3.3.90.08.00	0	Servidor	6.250,00
			38.550,00

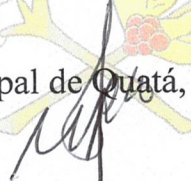
b) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

<i>Excesso de arrecadação</i>	<i>R\$</i>
1711.51.1.1.00.00 (041) – COTA PARTE DO FPM	60.000,00
	60.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

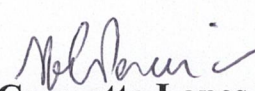
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 26 de Junho de 2025.


Marcio Bidóia

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.